



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Trata-se de solicitação de Abertura de processo licitatório **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE** em conformidade com a Lei 14.133/21, para contratação de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do Carnaval 2024, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O presente Termo de Referência foi erguido fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que antecede e conclui a viabilidade da contratação solicitada.

1.3. Pretende-se a contratação do show musical com a atração "Banda Dona Benta", para apresentação no **IGAFOLIA** entre os dias 09 a 12 de fevereiro, sendo 5 apresentações de 3 horas cada - 4 noites e 1 matinê, na Praça de Eventos de Igarapava.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O **IGAFOLIA** - Carnaval Municipal, constitui uma grande comemoração na cidade de Igarapava SP, promovendo o bem-estar social e cultural, econômica, contribuindo para a valorização das tradições do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades do carnaval.

2.2. A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população.

2.3. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

3. JUSTIFICATIVA PELA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional (ais) do setor artístico, através de empresário



exclusivo, consagrado pela opinião pública. Conforme previsão legal do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

3.2.1. A Banda Dona Benta surgiu em 2004, influenciados pela música pop, um grupo de jovens músicos promissores formaram a Banda Dona Benta. Sempre com o desejo de se apresentarem com qualidade e sempre se dedicando a Banda foi crescendo, começando a se destacar no meio artístico.

3.2.2. Hoje sua agenda está lotada, pois aonde vai a Banda Dona Benta o sucesso e a animação são garantidos, sempre agradando aos mais diversos públicos, com muita competência.

3.2.3. Com um grande repertório atual e eclético, a Banda Dona Benta sempre está disponível para os mais diversos eventos como: Shows em Praça Pública, Formaturas, Bailes do hawaii, Festas Universitárias, Micaretas, Carnaval, Festas de Peão e Shows de Aniversários de Cidades. Para atender a toda essa diversificação de eventos a banda conta com uma grandiosa estrutura com materiais de alta tecnologia. Para os shows a banda conta com 7 músicos e mais 3 bailarinas que são: Baterista, Tecladista, Baixista, Guitarra, Violão, uma cantora e dois cantores.

3.2.3. A Banda Dona Benta já se apresentou em diversos carnavais municipais.

3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 Como é cediço, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

3.2 A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 190.000,000 (Cento e Noventa mil reais), para 5 (cinco) apresentações, sendo 4 (quatro) noites e 1 (uma) matinê, em comemoração ao CARNAVAL 2024 de Igarapava/SP, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.



4. ESPECIFICAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VALOR DO ORÇAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UN. POR NOITE E MATINÊ	VALOR TOTAL
01	SHOW MUSICAL BANDA DONA BENTA PARA APRESENTAÇÃO DO CARNAVAL IGAFOLIA	Apresentação musical	04 Noite e 1 Matinê	R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)	R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais)



	2024 DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. OBS. - Apresentação dos dias 09 a 12 de fevereiro das 23h as 02h do dia seguinte. - Matinê será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024, das 16h às 19h. As apresentações realizar-se na Praça de Eventos.				
--	---	--	--	--	--

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

5.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Divisão da Cultura, através da ordem de serviço, assinada pelo responsável devidamente designado;

5.1.2. O prazo da execução deverá ser condizente à proposta formalizada;

5.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos toda estrutura, material e mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos materiais e equipamentos;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela unidade requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência e da proposta da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Dar plena e eficaz execução aos serviços, fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;

7.1.2. Responsabilizar -se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, para realização dos shows durante o período contratado;

7.1.3. Arcar com as despesas relativas a abastecimento do camarim, hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento;

7.1.4. Fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato;

7.1.5. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do contrato;

7.1.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

7.1.7. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Divisão da Cultura;

7.1.8. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

7.1.9. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1. O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da entrega do objeto quando solicitado. O Fiscal do contrato fiscalizará os serviços que estão sendo prestados, e se estes estão sendo prestados em perfeitas condições com o descrito no presente Termo de Referência.

8.4. Comunicar à licitante, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da licitante.

8.5. Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais;

8.6. encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;

8.7. arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

9.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0 competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

9.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

10. DA SANÇÃO.

10.1. São aquelas previstas no respectivo Contrato, correspondente a Lei nº 14133/2021.

11. DA VIGÊNCIA.

11.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21.

11.2 O serviço a ser prestado, descrito nestes termos nos dias 09 a 12 de fevereiro, sendo 5 apresentações de 3 horas cada - 4 noites e 1 matinê, na Praça de Eventos de Igarapava, localizada na Rua Azarias Arantes, nº 507-621, Jardim Paulista, Igarapava/SP.

11.3 A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 3 mês após assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

12 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Figuram como **GESTOR**, o Servidor Guilherme Carlos Silva – Chefe da Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal de Igarapava, portador do CPF nº 396.213.278-30 e como **FISCAL**, pelo servidor Luan Soares da Silva, portador do CPF 404.169.118-46, chefe de Divisão Administrativa da Prefeitura.

Igarapava-SP., 01 de fevereiro de 2024.

JULIANA CORNÉLIA DE JESUS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

GUILHERME CARLOS SILVA
GESTOR - CPF nº 396.213.278-30

LUAN SOARES DA SILVA
FISCAL - CPF nº 404.169.118-46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CA5-EC73-883D-006C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUAN SOARES DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-46) em 01/02/2024 13:10:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA CONÉLIA DE JESUS (CPF 037.XXX.XXX-60) em 01/02/2024 13:11:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME CARLOS DA SILVA (CPF 396.XXX.XXX-30) em 01/02/2024 13:13:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6CA5-EC73-883D-006C>